



CONTRATO Nº 18/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 004/2022

Processo Eletrônico nº 23062.000387/2020-27

Edital de Tomada de Preço nº 08/2021

Tipo: Técnica e Preço

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VESIC ENGENHARIA LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VESIC ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.070.494/0001-58, sediada na SRV Rafael Manoel da Silva, s/n, Guarda do Cubatão, em Palhoça - SC CEP: 88.135-307, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Dionei Heloi de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo DETRAN - SC, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.000387/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO FUTURA DO NOVO PRÉDIO DE LABORATÓRIOS E SALAS DE AULA DO CAMPUS NEPOMUCENO DO CEFET-MG**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de assinatura e encerramento em 120 (cento e vinte) dias.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 90 dias e será iniciada na data indicada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.480,00** (Oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: NPM - Diretoria de unid Nepomuceno (11.01.33)

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: Reestruturação e modernização de inst - no Estado de Minas Gerais (169367)

Elemento de Despesa: Obras e Instalações (44.90.51)

Pl: Aquisição de Mat. Mob e Equip (L0000P600N)

Nota de Empenho: 2022NE127

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento à **CONTRATADA** será feito em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega final completa dos serviços contratados.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, irregularidade fiscal, inexecução ou por execução inadequada do serviço.

5.5. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, após o prazo de 30 (trinta) dias do aceite (atesto) da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, será calculada tendo como índice de referência o IGPM, pro rata.

5.8. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento não será computado para efeitos de atualização financeira, no caso de eventual atraso no pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Edital, e as que segue:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, e as que segue:

9.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.5. Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.6. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

9.1.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.1.11. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

11.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.5. Na assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de até 01% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

c) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso,

observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 15:48)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)



(Assinado digitalmente em 24/02/2022 11:45)

DIONEI HELOI DE SOUZA

ASSINANTE EXTERNO



Processo Associado: 23062.000387/2020-27

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **23/02/2022** e o código de verificação: **ccad03039b**

	Psicologia do desenvolvimento.	Educação Inclusiva: Altas Habilidades/Déficit/PNE.	Jogos e Gamificação na Educação.	Sociologia da infância e educação juvenil.	No Ensino Fundamental nos anos finais.
	Psicologia da aprendizagem.	Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial.	Gamificação e métodos de engajamento.	Sociologia da educação e cultura.	No Ensino Médio.
	Neurociências e Educação.	Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa.	Formação de professores na Cultura Digital	Educação e Sociedade.	Gestão Escolar.
	Neurociências e desenvolvimento infantil.	Educação de Surdos.	Modalidade de Ensino (Híbrido, presencial, remoto e a distância).	Andragogia.	Gestão da sala de aula.
	Psicopedagogia.	Educação de Cegos.	Tecnologias digitais e letramento.		
	Psicopedagogia com ênfase em neurociência.		Educação ambiental e sustentabilidade.		
	Psicomotricidade.		Metodologias Ativas, práticas educacionais e o uso pedagógico das tecnologias.		
	Andragogia.		Metodologias ativas e aprendizagem.		
Subáreas			Metodologias do ensino com ênfase em linguagens e códigos.		
			Metodologias do ensino com ênfase em ciências da natureza.		
			Metodologias do ensino com ênfase em Matemática.		
			Metodologias do ensino com ênfase em Ciências humanas e sociais.		
			Cultura Maker na Educação Básica.		
			Pensamento Computacional e Robótica.		
			Didática e Metodologias Ativas de Aprendizagem.		
			Metodologia do Ensino nas áreas de Linguagens.		

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.000387/2020-27.
Tomada de Preços Nº 8/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 15.070.494/0001-58 - VESIC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de arquitetura e engenharia consultiva para a elaboração dos projetos executivos para a construção futura do novo prédio de laboratórios e salas de aula do campus nepomuceno do cefet-mg.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 24/02/2022 a 24/06/2022. Valor Total: R\$ 83.480,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 153015

Nº Processo: 23062054392202131. Objeto: Contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominadas Restaurantes Estudantis (REs) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), nos Campi Nova Suíça e Nova Gameleira, localizados em Belo Horizonte e Campus Contagem.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Campus I, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDA ISONI DE PAIVA
Coordenadora de Logística

(SIASGnet - 24/02/2022) 153015-15245-2022NE080001

EDITAL Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 26/2022

Concurso Público Para Provimento de Vagas da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Ano 2022.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 8.260/2014, e na Resolução CD-057/2017, resolve RETIFICAR, em parte, o Edital nº 26/2022, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, de 23 de fevereiro de 2022, páginas 65 a 75, para provimento efetivo de vaga da CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, no nível 1 da Classe D I, lotada neste Centro Federal e destinada ao DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO do CAMPUS BELO HORIZONTE - NOVA GAMELEIRA, nos termos seguintes termos:

1 - Onde se lê:

"(...)"

9.12 - A prova escrita será aplicada exclusivamente pela Comissão de Organização de Concursos (COON) do CEFET-MG e terá início imediatamente após o sorteio do tema.

"(...)"

Leia-se:

"(...)"

9.12 - A prova escrita será aplicada exclusivamente pela Comissão de Organização de Concursos (COON) do CEFET-MG e terá início imediatamente após a sessão de abertura.

"(...)"

2 - Onde se lê:

"(...)"

12.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da Internet, na página oficial do presente concurso, a partir das 14h00 do dia 28 de fevereiro de 2022 até as 23h59 do dia 25 de março de 2022.

"(...)"

Leia-se:

"(...)"

12.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da Internet, na página oficial do presente concurso, a partir das 14h00 do dia 25 de fevereiro de 2022 até as 23h59 do dia 25 de março de 2022. (...)"

3 - Onde se lê:
"(...)"

EDITAL Nº 26/2022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO ANO 2022

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBJETOS DE AVALIAÇÃO NA 1ª FASE - PROVA ESCRITA

1 - Sistemas distribuídos: conceituação e caracterização, arquiteturas, processos, comunicação, nomeação, sincronização, consistência e replicação, tolerância a falhas, segurança, sistemas de arquivos distribuídos e sistemas multimídia distribuídos.

2 - Processamento paralelo: conceituação e caracterização, hardware e software paralelos, paradigmas de programação paralela, desenvolvimento de programas paralelos (memória distribuída, memória compartilhada, GPU), APIs para programação paralela (MPI, OpenMP, Pthreads, CUDA, OpenCL, OpenACC), técnicas de otimização e melhores práticas para códigos paralelos.

3 - Avaliação de sistemas computacionais: conceituação e caracterização, medidas de desempenho e técnicas de avaliação e medição, projeto de experimentos e análise de dados, fundamentos de modelos de filas.

4 - Computação de alto desempenho: conceituação e caracterização, arquiteturas, computação distribuída de alto desempenho, ambientes de programação, ferramentas e middlewares, benchmarking, clusters e grids computacionais, mapreduce.

* - Os pontos listados indicam o conteúdo programático a ser considerado, tanto para a Prova Escrita, quanto para a Prova Didática, o que implica na exclusão automática do ponto sorteado para a Prova Escrita quando do sorteio de ponto para a Prova Didática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - 1ª FASE (PROVA ESCRITA)

TANENBAUM, Andrew S.; STEEN, Maarten van. Sistemas Distribuídos: Princípios e Paradigmas. 2ª Edição. Editora Pearson, 2007.

COULOURIS, George; DOLLIMORE, Jean; KINDBERG, Tim. Sistemas Distribuídos: Conceitos e Projetos. 5ª Edição. Editora Bookman, 2013.

PACHECO, Peter; MALENSEK, Matthew. Na Introduction to Parallel Programming. 2ª Edição. Editora Morgan Kaufmann, 2021.

CZARNUL, Pawel. Parallel Programming for Modern High Performance Computing Systems. 1ª Edição. Editora CRC Press, 2018.

KANT, Krishna. Introduction To Computer System Performance Evaluation. 1ª Edição. Editora McGraw-Hill Education, 1992.

MENASCE, Daniel A.; DOWDY, Lawrence W.; ALMEIDA, Virgílio A. F. Performance by Design: Computer Capacity Planning by Example. 1ª Edição. Editora Prentice Hall, 2004.

STERLING, Thomas; BRODOWICZ, Maciej; ANDERSON, Matthew. High Performance Computing: Modern Systems and Practices. 1ª Edição. Editora Morgan Kaufmann, 2017.

DANTAS, Mario. Computação Distribuída de Alto Desempenho: Redes, Clusters e Grids Computacionais. 1ª Edição. Editora Axcel Books, 2005.

OBJETOS DE AVALIAÇÃO NA 2ª FASE - PROVA DIDÁTICA (TEMAS PARA SORTEIO)

1 - Arquiteturas de sistemas distribuídos.

2 - Processos, comunicação, e sincronização em sistemas distribuídos.

3 - Tolerância a falhas e segurança em sistemas distribuídos.

4 - Sistemas de arquivos distribuídos.

5 - Paradigmas de programação paralela.

6 - Desenvolvimento de programas paralelos (memória distribuída, memória compartilhada, GPU).

7 - APIs para programação paralela (MPI, OpenMP, Pthreads, CUDA, OpenCL, OpenACC).

8 - Medidas de desempenho e técnicas de avaliação e medição em sistemas computacionais.

9 - Computação distribuída de alto desempenho.

10 - Clusters e Grids computacionais de alto desempenho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - 2ª FASE (PROVA DIDÁTICA)

TANENBAUM, Andrew S.; STEEN, Maarten van. Sistemas Distribuídos: Princípios e Paradigmas. 2ª Edição. Editora Pearson, 2007.

COULOURIS, George; DOLLIMORE, Jean; KINDBERG, Tim. Sistemas Distribuídos: Conceitos e Projetos. 5ª Edição. Editora Bookman, 2013.

PACHECO, Peter; MALENSEK, Matthew. Na Introduction to Parallel Programming. 2ª Edição. Editora Morgan Kaufmann, 2021.

CZARNUL, Pawel. Parallel Programming for Modern High Performance Computing Systems. 1ª Edição. Editora CRC Press, 2018.

KANT, Krishna. Introduction To Computer System Performance Evaluation. 1ª Edição. Editora McGraw-Hill Education, 1992.

MENASCE, Daniel A.; DOWDY, Lawrence W.; ALMEIDA, Virgílio A. F. Performance by Design: Computer Capacity Planning by Example. 1ª Edição. Editora Prentice Hall, 2004.

